



(31) 2527-3244 / 2527-3332

[www.grupogsv.com.br](http://www.grupogsv.com.br)

[gabriel@grupogsv.com.br](mailto:gabriel@grupogsv.com.br)

Rua Tenente Brito Melo, 476 - Conj. 701

Barro Preto - Belo Horizonte/MG - Cep 30180-072

Fevereiro e Março de 2023

## A inadimplência e seus efeitos no consumo

### PARA TER MAIS PREVISIBILIDADE EM SEU NEGÓCIO

Gestão de riscos permite prevenir  
e amenizar o impacto de crises

### COMO SABER O QUE SEUS CLIENTES QUEREM

O uso estratégico dos dados  
é essencial para conquistar a fidelidade

**Contas**  
EM REVISTA

Informação indispensável ao empresário

EDITORA  
**QUARUP**



Fevereiro  
e Março  
de 2023

### 3 Editorial

*Inadimplência é um dos desafios  
a serem enfrentados em 2023*

### 4 Capa

*Inadimplência elevada prejudica  
o consumo e o ambiente de negócios*

### 8 Cenofisco Orienta

*DCTFWeb – Compensação de valores  
indevidos ou a maior – Simples Nacional*

*DIRPF – Retificação*

*IR – Declaração de espólio*

*IR – Pedido de restituição*

### 10 Gestão

*Gestão de riscos antecipa e atenua  
problemas a serem enfrentados*

### 12 Legislação

*Boa-fé do contador e do administrador  
é documentada*

### 14 Gestão

*Entenda o seu cliente para fortalecer  
o relacionamento*

### 16 De Olho nos Tribunais

*Constitucionalidade dos contratos  
de trabalho intermitentes*

*Exclusão do ISS da base de cálculo  
do PIS e da Cofins*

### 17 Datas & Dados

*Obrigações*

*Indicadores*

*Simples Nacional*

**Contas**  
EM REVISTA

Publicação bimestral da Editora Quarup  
em parceria com empresas contábeis.

#### EDITORA RESPONSÁVEL

Aliane Villa

#### REDAÇÃO

Cucas Conteúdo Inteligente

#### CONSELHO CONSULTIVO

Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge

São Paulo: Alexandre Pantoja  
e Gabriel de Carvalho Jacintho

#### EDITORAÇÃO

Cleber Figueiroa

#### CAPA

Composição: Cleber Figueiroa  
sobre foto hankimage9 | Adobe Stock

#### IMAGENS

Adobe Stock

#### DIRETOR COMERCIAL

Fernando A. D. Marin

#### GERENTE DE MARKETING

Janaína V. Marin

#### FECHAMENTO

Matérias: 16/12/22

Seção Datas & Dados: 10/01/23

EDITORA  
**QUARUP**

11 4972-7222

contas@contasemrevista.com.br

www.contasemrevista.com.br

Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória

Santo André - SP - CEP: 09172-730

É VEDADA A REPRODUÇÃO FÍSICA  
OU ELETRÔNICA DE QUAISQUER CONTEÚDOS SEM  
A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS EDITORES

# Inadimplência é um dos desafios a serem enfrentados em 2023

Com cerca de 65 milhões de brasileiros negativados, o Brasil tem discutido cada vez mais a situação da inadimplência na esfera da política pública. O tema tem sido abordado no âmbito das campanhas presidenciais há pelo menos quatro anos, com propostas de diferentes candidatos.

O destaque para a questão se justifica. As famílias e as empresas inadimplentes vivem a dramática realidade de ter que equilibrar o orçamento em um período de alta da inflação e dos juros. Tudo fica mais difícil de resolver nesse cenário, porque os custos, de maneira geral, aumentaram e o valor das dívidas atrasadas cresce exponencialmente.

Além do drama particular, a inadimplência impacta o mercado de consumo como um todo. O devedor negativado representa um consumidor a menos para o comércio de bens e serviços, pois terá que priorizar os gastos, normalmente optando pela aquisição de itens essenciais e, se possível, pelo pagamento de dívidas.

Quando a inadimplência atinge números recordes como se viu em 2022, bancos e instituições financeiras acendem o sinal de alerta. A conjuntura demonstra que o risco das operações de crédito aumentou e o procedimento adotado nesse caso é amargo: subir ainda mais os juros, que já são exorbitantes.

O cenário é complexo e desafiador para todos. Em relação às políticas públicas, possíveis medidas que sejam adotadas para auxiliar os devedores podem atenuar o problema. No entanto, as condições macroeconômicas também precisam ser melhoradas, principalmente no controle dos juros e da inflação.

Quanto às empresas, nem sempre a inadimplência afeta diretamente a gestão financeira do negócio. Aquelas que concedem crédito intermediado por instituições financeiras, como é o caso do cartão de crédito, não terão o fluxo de caixa comprometido pela falta de pagamento.

A condição crítica está colocada para as empresas que têm pessoas jurídicas inadimplentes como clientes. Muitas vezes, há uma dependência brutal na relação business to business (B2B). Expandir a carteira de clientes deve ser uma prioridade para garantir a sobrevivência desses negócios.

Boa leitura!



# Inadimplência elevada prejudica o consumo e o ambiente de negócios

*Quase 65 milhões de brasileiros estão inadimplentes, de acordo com dados de outubro apurados pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil)*



A quantidade de consumidores negativados por inadimplência alcançou um patamar recorde no levantamento feito pela CNDL em parceria com o SPC Brasil. Essa realidade – que afeta aproximadamente 40% da população adulta – é um reflexo do contexto econômico, marcado sobretudo pela alta da inflação, que compromete a renda do trabalhador, e da taxa de juros, que eleva o custo das dívidas.

O aumento da inadimplência impacta todo o mercado de consumo, gerando dificuldades não apenas para os devedores ou para as empresas que tiveram o fluxo de caixa comprometido pela falta de pagamento, mas para o comércio de bens e serviços, de forma geral, devido à baixa capacidade de compra da população endividada.

Além de perder o acesso ao crédito, os cerca de 65 milhões de inadimplentes estão tentando equilibrar o orçamento entre o pagamento de dí-

vidas atrasadas e o gasto com itens essenciais. “O consumidor inadimplente fica impedido de consumir e, com a diminuição do consumo, as vendas são impactadas diretamente”, avalia a especialista em finanças da CNDL, Merula Borges. Essa limitação reduz as expectativas das empresas em relação aos resultados financeiros e a disposição para fazer novos investimentos e contratações.

No segmento financeiro, inadimplência representa risco, que inevitavelmente será precificado. Segundo o levantamento da CNDL/SPC Brasil, mais de 60% das dívidas estão concentradas no setor bancário. A especialista da instituição observa que as dívidas com cartão de crédito não comprometem o caixa do varejo, pois o débito fica restrito à instituição financeira. “O problema é que se o banco percebe que tem muita gente deixando de pagar suas contas, ele sobe sua taxa de juros porque entende que o risco é maior”, explica.

---

*O que não pode acontecer é a empresa  
ver que está sendo impactada  
por uma alta inadimplência sem entender  
as causas desse problema*

---

Mesmo com a interrupção na alta da taxa básica de juros (Selic), que, em agosto de 2022, estacionou em 13,75% ao ano (a.a.), os juros médios do cartão de crédito continuam subindo. A taxa média do cartão de crédito rotativo para pessoa física aumentou de 346% a.a., em janeiro de 2022, para 399% a.a., em outubro de 2022, conforme dados apurados pelo Banco Central.

“É bom ter um ambiente de negócios favorável e consumidores em dia”, argumenta. Para a especialista, a correção do problema depende do cenário



macroeconômico. Ainda que políticas públicas possam ser adotadas para ajudar os brasileiros negativados, é indispensável baixar as taxas de juros e de inflação para que consumidores e empresas inadimplentes consigam trocar dívidas mais caras por outras mais baratas.

### **Cenário ainda desafiador**

A taxa de juros é uma variável-chave da inadimplência, afirma o pesquisador e professor-adjunto da Faculdade Ibmec-MG e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Marcos Camargos. Além de encarecer as dívidas em atraso, os juros inibem o acesso ao crédito, principalmente por parte das empresas que dependem de financiamento para investir.

O problema é que a expansão da Selic não é um fato isolado. Camargos lembra que a economia brasileira já estava enfraquecida quando a pandemia de Covid-19 afetou o País. A crise sanitária aprofundou um contexto que já era desfavorável, atingindo fortemente a população e as empresas. Os programas de auxílio e crédito mantidos nos últimos

anos, somados a outras dificuldades, como a escassez de insumos e a alta nos preços internacionais, contribuíram para o aumento da inflação no Brasil.

O processo inflacionário tem sido controlado por meio da Selic, que começou a subir em março de 2021 (quando estava em 2% a.a., menor patamar histórico) e só interrompeu a trajetória de alta no último trimestre de 2022, em 13,75% a.a.. Trata-se de um contexto desafiador para a política econômica e crítico para a população e as empresas, que perderam poder aquisitivo no período recente. A retração da inflação e dos juros não ocorrerá na mesma velocidade observada na alta das taxas. Pelo contrário, a redução será lenta, sobretudo em relação à Selic.

Para evitar os efeitos da inadimplência, Camargos recomenda que as empresas aprimorem seus modelos de análise e concessão de crédito ou limitem essas operações aos cartões de crédito, pois as instituições financeiras têm sistemas mais apropriados para atenuar os riscos dessas transações.



## Diagnóstico e análise

“A taxa de juros subiu de elevador e vai descer de escada”, compara o diretor da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anefac), Andrew Frank Storfer. Em 2023, é possível que a taxa Selic comece a regredir lentamente, porém, ainda estará em um nível muito elevado. A orientação do dirigente é para que se tenha cautela na concessão e na obtenção de crédito.

---

*A retração da inflação e dos juros  
não ocorrerá na mesma velocidade  
observada na alta das taxas.  
Pelo contrário, a redução será lenta*

---

O primeiro ponto é controlar o endividamento para evitar que a organização enfrente dificuldade para quitar seus débitos. Storfer acrescenta que as empresas precisam ter ciência sobre o que estão fazendo na concessão de crédito. Além de revisar a política interna e dar transparência aos critérios adotados, é preciso compreender melhor a situação enfrentada. “O que não pode acontecer é a empresa ver que está sendo impactada por uma alta inadimplência sem entender o que está provocando esse problema”.

Fazer correlações de dados para analisar a inadimplência do consumidor pode revelar se a dificuldade está relacionada a um determinado tipo de produto ou serviço e, ainda, qual é o perfil do comprador inadimplente. A inteligência gerada a partir desse diagnóstico vai resultar em decisões mais estratégicas para o negócio, de forma geral.

Na relação entre empresas, a concessão de crédito segue práticas semelhantes às adotadas na relação com o consumidor pessoa física, como a consulta aos órgãos de restrição e protestos. As particularidades estão relacionadas à análise de demonstrativos, balanços e fluxo de recebimentos e à formalidade jurídica dos contratos.

Entretanto, Storfer pondera que a inadimplência entre empresas deve ser analisada também em relação à dependência do cliente. “Uma coisa é uma empresa cujo maior cliente responde por 5% do faturamento. Nesse caso, pode acompanhar de perto aqueles que são mais importantes. É uma situação muito diferente quando um único cliente é responsável por 80% do faturamento. Há uma dependência brutal não só de inadimplência quanto da sobrevivência do negócio”. Quanto mais pulverizada for a carteira de recebíveis, mais fácil será administrar o problema.





### **DIRPF - Retificação**

#### **O contribuinte pode retificar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)? Qual é o prazo para retificação?**

O contribuinte pode retificar a DIRPF para corrigir eventuais erros ou omissão de informações, desde que não esteja sob procedimento de ofício e que a declaração retificadora tenha a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, substituindo-a integralmente, devendo conter todas as informações anteriormente declaradas com as alterações e exclusões necessárias, bem como as informações adicionadas, se for o caso.

Extingue-se em cinco anos o direito de o contribuinte retificar a declaração de rendimentos, inclusive quanto ao valor dos bens e direitos declarados.

Quando a retificação da declaração resultar em aumento do imposto declarado, devemos calcular o novo valor de cada quota, mantendo o número de quotas em que o imposto foi parcelado na declaração retificada, e sobre a diferença correspondente a cada quota vencida incidem acréscimos legais.

Na hipótese de a retificação da declaração resultar em redução do imposto a pagar declarado, devemos calcular o novo valor de cada quota, mantendo o número de quotas em que o imposto foi parcelado na declaração retificada, desde que respeitado o valor mínimo estabelecido, e os valores pagos a maior relativos às quotas vencidas, bem como os acréscimos legais refe-

rentes a esses valores, podem ser compensados nas quotas vincendas, ou ser objeto de restituição.

O contribuinte deve apresentar declaração preenchida no programa IRPF correspondente ao exercício que deseja retificar, não sendo admitida a retificação que tenha por objetivo a troca da opção por outra forma de tributação.

Base legal: arts. 82 a 85 da [Instrução Normativa RFB nº 1.500/14](#)

*Terezinha Massambani  
- Consultora e redatora Cenofisco*

### **IR - Declaração de espólio**

#### **O que é espólio e quem deve apresentar as declarações de espólio?**

Espólio é o conjunto de bens, direitos e obrigações da pessoa falecida, e consideram-se “declarações de espólio” aquelas relativas aos anos-calendário a partir do falecimento do contribuinte. As declarações de espólio devem ser apresentadas em nome da pessoa falecida, com a indicação de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), utilizando o código de natureza de ocupação relativo a espólio (81) deixando em branco o código de ocupação



principal, devendo tal apresentação ser efetuada pelo inventariante, indicando seu nome, o número de inscrição no CPF e o endereço.

Enquanto não houver iniciado o inventário, as declarações são apresentadas pelo cônjuge meeiro, sucessor a qualquer título ou por representante do de *cujus*.

Base legal: arts. 2º, 3º e 4º da [Instrução Normativa SRF nº 81/01](#)

*Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco*

### **IR – Pedido de restituição**

#### **Qual é o prazo para pleitear a restituição do imposto sobre a renda pago indevidamente?**

O prazo para que o contribuinte possa pleitear a restituição do imposto pago indevidamente ou em valor maior que o devido extingue-se após o transcurso de 5 anos, contados da data da extinção do crédito tributário, tratando-se de rendimentos sujeitos à tributação exclusiva na fonte, não tributáveis ou isentos.

Base legal: arts. 165 e 168 da [Lei nº 5.172/66](#) (Código Tributário Nacional)

*Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco*

### **DCTFWeb – Compensação de valores indevidos ou a maior – Simples Nacional**

#### **É possível compensar os débitos declarados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) com créditos de pagamentos indevidos ou a maior de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS, pagamento no âmbito do Simples Nacional)?**

Não. Existe vedação para a compensação de outros tributos utilizando créditos de pagamento indevido ou a maior do Simples Nacional, assim como é vedada a compensação de débitos no âmbito do Simples Nacional com outros créditos (inciso XI, do art. 76, da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/21](#)).

Pagamentos indevidos ou a maior no âmbito do Simples Nacional devem seguir a definição do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 2.055/21.

*Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco*

## **5 maneiras para tornar o seu dia a dia mais ágil e seguro.**

- 1 Comece o dia atualizado** com os assuntos de maior importância para sua rotina diária.
- 2 Economize seu precioso tempo**, pois tudo de mais importante está consolidado em nosso Portal.
- 3 Não fique na dúvida.** Nosso conteúdo é atualizado **DIARIAMENTE** para que você não perca nenhum detalhe, nenhuma atualização e nenhuma novidade.
- 4 Você não está sozinho.** Conte com a mais experiente equipe de consultores, pronta para atender a qualquer dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes.
- 5 Melhorias constantes.** Estamos atentos e valorizamos o feedback dos nossos assinantes, buscamos diariamente aperfeiçoar nosso trabalho, mantendo o compromisso com nossos clientes de entregar a mais alta qualidade em atualização, informação e orientação.

**CENOFISCO**  
Centro de Orientação Fiscal



**Não deixe de consultar o Cenofisco antes de iniciar o seu dia. Isso fará a diferença na hora de entender as alterações do seu negócio.**

**07 DIAS** de acesso **GRÁTIS** ao **PORTAL CENOFISCO**

São Paulo  
(11) 4862-0714/4862-0715

**CENOFISCO.COM.BR**

# Gestão de riscos antecipa e atenua problemas a serem enfrentados

*Identificar situações que podem ameaçar as operações e o desempenho da empresa é fundamental para estabelecer planos de ações que reduzam o impacto das adversidades sobre o negócio*



Toda atividade econômica está sujeita a riscos que precisam ser mapeados, monitorados e gerenciados. Embora algumas ameaças sejam imprevisíveis, como a pandemia da Covid-19, outras tantas podem ser identificadas previamente, pois envolvem variáveis e dados que estão ao alcance da organização.

Em certa medida, o empresário já conhece alguns riscos que podem afetar o negócio. Quando elabora o planejamento anual, por exemplo, o dirigente procura avaliar como está o cenário econômico para definir estratégias e projetar suas operações. Mas há outros pontos que devem ser observados para que a empresa seja administrada com um nível melhor de previsibilidade.

O doutor em administração de empresas e professor da Fundação Dom Cabral, Paulo Vicente dos Santos Alves, explica que há diferentes tipos de riscos que podem impactar uma

organização e que podem ser divididos em seis dimensões: política, econômica, social, tecnológica, ambiental e legal. Esse grupo forma o acrônimo Pestal e, muitas vezes, uma mesma situação engloba riscos em duas ou mais áreas desse conjunto.

O risco político engloba as decisões relativas às políticas públicas, que podem ser criadas, mantidas ou descontinuadas. No âmbito econômico, enquadram-se questões de mercado e de crescimento da economia.

Quanto ao risco social, Alves esclarece que envolve aspectos culturais e demográficos, como o envelhecimento da população e o comportamento do consumidor. “São coisas que não mudam rapidamente, mas mudam continuamente. Se não perceber isso, depois de cinco ou 10 anos as coisas mudaram e você não acompanhou a transformação”.



A dimensão tecnológica é outro ponto bastante observado na atualidade. “É o segundo tipo de risco mais considerado pelo empresário depois da economia”, descreve. Uma das ameaças, nesse sentido, é a obsolescência tecnológica, que ocorre quando o serviço ou produto que a empresa oferece se torna irrelevante devido ao surgimento de inovações.

Há ainda os riscos ambiental, que envolve o impacto ao meio ambiente, e legal, que diz respeito a leis e obrigações que a empresa deve cumprir, como é o caso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Alves destaca que o Pestal “é uma divisão didática para sistematizar o raciocínio, mas no mundo real essas áreas não são completamente isoladas umas das outras – elas se conversam”. Para o empresário, essas dimensões ajudam a provocar a reflexão sobre os desafios a serem enfrentados nessas esferas.

### **Documentar e agir**

“O feeling do empresário é muito bom, então ele conhece os riscos estratégicos do seu negócio e eu não tenho dúvida disso”, argumenta a advogada especialista em Gestão e

Implantação de Programas de Compliance e professora da FIA Business School, Fábria Cunha. “A questão é que não basta conhecer: ele precisa documentar esses riscos”.

Há uma boa razão para documentar a percepção de riscos: esse cuidado permite ao empresário estabelecer prioridades. Fica mais fácil avaliar quais ameaças são mais iminentes ou podem causar um impacto maior. O registro também favorece a criação de um plano de ação e a transmissão da informação para que as medidas necessárias sejam tomadas no momento certo.

Na prática, a documentação nada mais é do que um mapa de riscos. Trata-se de um investimento, pontua a especialista. “O mapa antecipa a tomada de decisão”, ensina. “Quando o risco se materializa, o gasto necessário é muito maior porque a empresa já foi impactada e terá que corrigir a rota e ainda investir para prevenir que o mesmo risco ocorra novamente”. O custo é muito maior, nesse caso.

Para as micro e pequenas empresas que não fazem a gestão de riscos, existe a opção de contratar uma consultoria ao invés de criar um departamento dedicado a isso. De acordo

---

*Os riscos que podem impactar uma empresa compreendem as dimensões política, econômica, social, tecnológica, ambiental e legal*

---

com a advogada, a empresa especializada tem know-how porque já desenvolveu o serviço para outras organizações.

O mapeamento de riscos feito por uma consultoria deve conter “a indicação do risco, a probabilidade de acontecer, o impacto previsto, os controles existentes e o plano de ação”. A partir dessas informações, a empresa consegue acompanhar os indicadores e pode ter o documento como base para adotar nos anos seguintes.



# Boa-fé do contador e do administrador é documentada

*A Carta de Responsabilidade da Administração reforça a importância da integridade na prestação das informações contábeis, fiscais e financeiras, que devem ser repassadas pela empresa à contabilidade*

Entre uma série de obrigações que os administradores de empresas precisam cumprir cotidianamente, a correta prestação de informações sobre a realidade da organização é imprescindível. A partir desses dados são gerados balanços, demonstrações e escriturações, além da apuração tributária e do cumprimento de obrigações.

A responsabilidade da administração, nesse sentido, já está prevista no [Código Civil](#) (Lei nº 10.406/02), em seus artigos 1.020 e 1.179. Esses dispositivos motivaram o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) a instituir a Carta de Responsabilidade da Administração como um documento

obrigatório, conforme estabelece a [Resolução CFC nº 1.457/13](#).

O presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP), José Aparecido Maion, ressalta que o documento é usado há décadas na relação entre administração e contabilidade, embora a obrigatoriedade seja mais recente.

“A sua principal função é salvaguardar o profissional que prepara as demonstrações contábeis e o que audita as demonstrações contábeis, porém a carta não exime a responsabilidade do auditor pelos trabalhos de auditoria e não exime o contador preparador da responsabilidade dos registros contábeis”, afirma.

---

*Sem a carta assinada, o contador pode optar por não assinar as demonstrações contábeis ou por colocar nelas uma ressalva a respeito*

---

É por conta disso que o documento deve ser emitido e assinado anualmente, de acordo com a determinação do CFC. A instituição vincula a assinatura das demonstrações contábeis à entrega da Carta de Responsabilidade da Administração e orienta contadores a comunicarem o CRC de seu domicílio profissional sobre a recusa da empresa quanto à entrega do documento.

Na prática, a carta gera confiança nos dados que estão sendo prestados. “Caso a administração da empresa auditada se recuse a emitir a carta para o auditor, este pode, inclusive, se abster de emitir a opinião sobre o conjunto das demonstrações contábeis. No caso do contador preparador das demonstrações contábeis,



ele deve decidir se assina ou não as demonstrações ou se coloca a respectiva ressalva nas demonstrações contábeis”, esclarece Maion.

### **Compromisso com a informação**

Compreendida como uma boa prática, a Carta de Responsabilidade da Administração ainda é prejudicada pelo desconhecimento, avalia o presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia (Sescap-BA), Agenor Cerqueira de Freitas Neto. “Muitas pessoas não conhecem, não entendem a importância e ficam com receio de assinar”.

Para o contador, o documento transmite segurança na prestação do serviço de contabilidade para a empresa. A confiança na elaboração dos balanços e demonstrações também beneficia a empresa, que contará com instrumentos que comprovam a integridade da sua situação fiscal, tributária e financeira.

Fato é que a Carta de Responsabilidade da Administração fortalece o compromisso de cada uma das partes no cumprimento de suas obrigações. O administrador da empresa, por exemplo, é obrigado a informar o contador sobre movimentações e transações realizadas em nome da empresa.

Freitas Neto comenta que é possível adquirir boa parte das informações que a contabilidade processa no dia a dia por meio de sistemas informatizados, como é o caso das notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias, porém, há dados que não estão facilmente disponíveis para a contabilidade e que, por isso, devem ser informados pelo administrador da empresa.

A prestação de serviços fora do município-sede da empresa é um dos problemas enfrentados, pois as notas fiscais emitidas não estão unificadas em um mesmo sistema. Dessa forma, caso seja emitida uma nota de prestação de serviços em nome da empresa, o administrador deve informar o contador para que os dados sejam processados corretamente.

Outro ponto que pode comprometer o trabalho do contador é a existência de contas bancárias da empresa e que não foram devidamente repassadas à contabilidade. Sem conhecer as movimentações financeiras realizadas pela administração, o contador não conseguirá retratar fielmente a realidade da organização. Além disso, há o risco de responsabilização por operações que não foram registradas. A responsabilidade de informar é do administrador.



# Entenda o seu cliente para fortalecer o relacionamento

*A disputa para conquistar o consumidor é acirrada e conta com ferramentas digitais que facilitam o entendimento sobre seus desejos e necessidades. Por isso, a informação é um ativo de valor inestimável*



Todos os dias, seus clientes geram dados estratégicos para o negócio. Cada compra realizada indica preferências sobre produtos ou serviços, assim como revela o valor que o consumidor está disposto a gastar e a frequência com que recorre à sua empresa. A questão é: você consegue usar essas informações de forma estratégica?

“Ter o cadastro do cliente é fundamental para conseguir ativar e manter os negócios funcionando”, orienta a professora de Comportamento do Consumidor da ESPM, Luciana Florêncio. Essa realidade foi observada durante a pandemia da Covid-19, e as empresas que já mantinham um relacionamento frequente com os clientes foram beneficiadas.

Formar um banco de dados, por mais simples que ele seja, permite à empresa adotar estratégias para reter e ativar os clientes. A partir das informações essenciais, a empresa

consegue fazer segmentações para analisar o perfil do público ou desenvolver ações comerciais junto a determinados grupos.

A professora da ESPM destaca a análise sobre recência, frequência e valor como uma das mais observadas pelas empresas. “Minimamente, pode-se dividir os clientes pelo valor com o qual eles contribuem para a empresa, pela frequência com que compram e, também, se fazem isso de forma mais recente (recência).” Essa visão é melhor para o negócio do que aplicar fórmulas prontas, que podem ser excelentes para determinadas empresas, mas não para outras.

Mesmo no segmento de franquias, cujos modelos de negócios são muito padronizados, a preferência do cliente pode mudar de uma localidade para outra. Por isso, usar os dados que você já possui é muito importante, ainda que eles estejam documentados em uma planilha de Excel.



Outro recurso que está ao alcance das empresas é a percepção dos vendedores. “Mais do que o dado, o vendedor tem essa sintonia fina com o cliente e que as empresas descartam porque não têm paciência para ouvir porque é trabalhoso”, avalia.

Combinar os dois pilares, dos dados quantitativos sobre os clientes e dos dados qualitativos trazidos pelos vendedores, facilita o entendimento sobre o consumidor e gera estratégias mais adequadas para fortalecer a relação com o cliente, além de aumentar o engajamento das equipes de vendas.

### **Reter é mais eficiente**

Para o coordenador do curso Tecnologia em Marketing do Centro Universitário Senac - Santo Amaro, Matheus Marangoni, as empresas erram ao olhar muito para dentro e pouco para fora. “O que acontece, muitas vezes, é que as empresas acabam focando muito nos próprios produtos e serviços que oferecem”.

O resultado é que, dessa forma, deixam de entender mudanças que estão ocorrendo e perdem espaço

no mercado. “Ter mais conhecimento sobre desejos e problemas específicos que o cliente está enfrentando é fundamental para melhorar constantemente”, assegura.

Marangoni acrescenta que os dados, muitas vezes, estão à disposição da empresa – o que falta é organizar essas informações e usá-las de forma estratégica. Ou seja, não basta ter o conhecimento sobre os clientes concentrado em um gestor ou vendedor. Se a informação não for disponibilizada e aplicada aos processos cotidianos, ela se torna inútil.

O coordenador também defende que as empresas se dediquem a reter clientes, pois isso aumenta a eficiência da empresa. “A retenção chega a ser até seis vezes mais barata do que a aquisição de novos clientes”, lembra.

No caso das micro e pequenas empresas, a proximidade com o consumidor que já está na base de clientes é maior e pode gerar diferencial competitivo para o negócio. Manter informações atualizadas sobre esses clientes é fundamental para construir relacionamentos duradouros.

---

*O vendedor tem essa sintonia fina com o cliente e que as empresas descartam por não terem paciência para ouvir por ser trabalhoso*

---

Hoje, há ferramentas que facilitam esses processos, como os softwares de gestão de relacionamento com o cliente (CRM, na sigla em inglês). Esses programas estão mais acessíveis e já vêm com sugestões de segmentações que podem ser aplicadas prontamente. “Claro que, muitas vezes, os filtros do sistema precisam ser customizados”.

No entanto, Marangoni ressalta que “o relacionamento com o consumidor é mais uma estratégia do que um software em si”. Embora o sistema facilite a análise das informações, é necessário dedicar atenção e tempo para construir um relacionamento que faça sentido para a empresa e para o cliente.



## Exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da Cofins

**Instância:** Supremo Tribunal Federal (STF)

**Previsão do julgamento:** sem data definida

**Processo:** Recurso Extraordinário (RE) 592616

Os ministros do STF devem julgar o RE 592616, que pede a exclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) da base de cálculo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). A votação sobre o tema foi iniciada duas vezes no plenário virtual da Corte. A primeira em agosto de 2020, com a decisão do relator, ministro Celso de Mello (hoje, aposentado), favorável aos contribuintes. Na ocasião, o ministro Dias Toffoli pediu vista do processo, interrompendo o julgamento, que só foi retomado em agosto de 2021, quando Toffoli divergiu do voto do relator. Três ministros acompanharam a tese do relator e outros três seguiram o voto divergente. Atualmente, a relatoria do caso está com o ministro Nunes Marques, mas a votação foi suspensa em função de pedido de destaque pelo ministro Luiz Fux. Agora, a Corte deverá marcar o julgamento em sessão presencial, quando será retomado. Dessa forma, há possibilidade de mudança no placar que, até então, estava empatado, com quatro votos favoráveis e quatro votos contrários à exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da Cofins.



## Constitucionalidade dos contratos de trabalho intermitentes

**Instância:** Supremo Tribunal Federal (STF)

**Previsão do julgamento:** sem data definida

**Processo:** Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5826

Outra questão que foi retirada do plenário virtual e depende de definição de data para julgamento presencial é sobre a constitucionalidade dos contratos de trabalho intermitentes, tema que é tratado na ADI 5826. A tese do relator, ministro Edson Fachin, é de que o contrato de trabalho intermitente é inconstitucional, entendimento que foi acompanhado pela ministra Rosa Weber. A divergência foi manifestada pelos ministros Nunes Marques e Alexandre de Moraes. Porém, com o pedido de destaque apresentado pelo ministro André Mendonça, o julgamento deverá ser reiniciado e o placar atual pode ser alterado. Ainda não há data definida para a retomada da deliberação.

Fonte: STF

**Fevereiro'23**

<b>Dia<sup>(1)</sup></b>	<b>Obrigações</b>
06	Salários - Jan.'23 <sup>(2)</sup>
07	FGTS - Jan.'23 Simples Doméstico - Jan.'23
10	GPS - Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
14	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Dez.'22
15	DCTFWeb - Jan.'23 EFD-Reinf - Jan.'23 eSocial - Jan.'23 Previdência Social - Contribuinte individual <sup>(4)</sup> - Jan.'23
17	Cofins/CSLL/PIS fonte - Jan.'23 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Jan.'23 IRRF - Jan.'23 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Jan.'23 Previdência Social - Jan.'23
22	Simples - Jan.'23
23	DCTF - Dez.'22
24	Cofins - Jan.'23 IPI - Jan.'23 PIS - Jan.'23
28	Comprovante de rendimentos pessoa física e jurídica - Ano-base 2022 Contribuição sindical facultativa <sup>(5 e 6)</sup> Contribuição sindical facultativa - Autônomos e profissionais liberais <sup>(5)</sup> CSLL - Jan.'23 CSLL - Trimestral - 2ª cota Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) - Ano-base 2022 Declaração de Serviços Médicos (Dmed) - Ano-base 2022 Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Jan.'23 Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) - Ano-base 2022 DeSTDA - Jan.'23 eFinanceira - 2º semestre de 2022 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Jan.'23 IRPF - Carnê leão - Jan.'23 IRPF - Renda variável - Jan.'23 IRPJ - Jan.'23 IRPJ - Lucro inflacionário - Jan.'23 IRPJ - Renda variável - Jan.'23 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Jan.'23 IRPJ - Trimestral - 2ª cota Pert - Fev.'23 Pert-SN - Fev.'23 Refis - Jan.'23 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Fev.'23 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Fev.'23 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Fev.'23

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em dezembro que não contribuíram no exercício de 2022.



## Março'23

Dia <sup>(1)</sup>	Obrigações
06	Salários - Fev.'23 <sup>(2)</sup>
07	FGTS - Fev.'23 Simples Doméstico - Fev.'23
10	GPS - Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
14	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Jan.'23
15	DCTFWeb - Fev.'23 EFD-Reinf - Fev.'23 eSocial - Fev.'23 Previdência Social - Contribuinte individual <sup>(4)</sup> - Fev.'23
20	Cofins/CSLL/PIS fonte - Fev.'23 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Fev.'23 IRRF - Fev.'23 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Fev.'23 Previdência Social - Fev.'23 Simples - Fev.'23
21	DCTF - Jan.'23
24	Cofins - Fev.'23 IPI - Fev.'23 PIS - Fev.'23
28	DeSTDA - Fev.'23
31	CSLL - Fev.'23 CSLL - Trimestral - 3ª cota Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) - Ano-base 2022 Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Fev.'23 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Fev.'23 IRPF - Carnê leão - Fev.'23 IRPF - Renda variável - Fev.'23 IRPJ - Fev.'23 IRPJ - Lucro inflacionário - Fev.'23 IRPJ - Renda variável - Fev.'23 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Fev.'23 IRPJ - Trimestral - 3ª cota Pert - Mar.'23 Pert-SN - Mar.'23 Refis - Fev.'23 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Mar.'23 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Mar.'23 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Mar.'23

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas.



**Tabela de Contribuição  
dos Segurados Empregado,  
Empregado Doméstico  
e Trabalhador Avulso (a partir de jan.'23)**

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*
até 1.302,00	7,5
de 1,302,01 até 2.571,29	9,0
de 2.571,30 até 3.856,94	12,0
de 3.856,95 até 7.507,49	14,0

\* Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

**Imposto de Renda (a partir de abr.'15)**

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 1.903,98	—	—
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
acima de 4.664,68	27,5	869,36

**Deduções:** 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

**Outros Indicadores (R\$)**

Salário mínimo	1.302,00
Salário-família - até 1.754,18	59,82
Teto INSS	7.507,49
Ufir (dez'00)	1,0641
Ufemg	5,0369
Uferr	471,40
Ufesp	34,26
Ufirce	5,49228
Ufir/RJ	4,3329

UFR/PI	4,32
UPFAL	32,86
UPF/BA (dez'00)	39,71
UPF/PA	4,3734
UPF/RO	108,53
UPF/RS	24,7419
URF/AC	108,53
VRTE/ES	4,2961



**Índices Econômicos**

	Dez/22	Nov/22	Out/22	Set/22	Ago/22	Jul/22	Jun/22	Mai/22	Abr/22	Mar/22	Fev/22	Jan/22	12 meses
<b>IGP-M</b>	0,45	-0,56	-0,97	-0,95	-0,70	0,21	0,59	0,52	1,41	1,74	1,83	1,82	5,45
<b>IGP-DI</b>	0,31	-0,18	-0,62	-1,22	-0,55	-0,38	0,62	0,69	0,41	2,37	1,50	2,01	5,03
<b>FGV IPA-DI</b>	0,32	-0,43	-1,04	-1,68	-0,63	-0,32	0,44	0,55	0,19	2,80	1,94	2,57	4,70
<b>IPC-DI</b>	0,35	0,57	0,69	0,02	-0,57	-1,19	0,67	0,50	1,08	1,35	0,28	0,49	4,28
<b>INCC-DI</b>	0,09	0,36	0,12	0,09	0,09	0,86	2,14	0,84	0,95	0,86	0,38	0,71	9,28
<b>IBGE INPC</b>	0,69	0,38	0,47	-0,32	-0,31	-0,60	0,62	0,45	1,04	1,71	1,00	0,67	5,93
<b>IPCA</b>	0,62	0,41	0,59	-0,29	-0,36	-0,68	0,67	0,47	1,06	1,62	1,01	0,54	5,79
<b>Fipe IPC</b>	0,54	0,47	0,45	0,12	0,12	0,16	0,28	0,42	1,62	1,28	0,90	0,74	7,32
<b>TJLP</b>	0,58	0,58	0,58	0,57	0,57	0,57	0,55	0,55	0,55	0,49	0,49	0,49	6,78
<b>TR</b>	0,2072	0,1507	0,1494	0,1805	0,2409	0,1631	0,1484	0,1663	0,0555	0,0971	0,0000	0,0605	1,63
<b>Bacen Selic</b>	1,12	1,02	1,02	1,07	1,17	1,03	1,02	1,03	0,83	0,93	0,76	0,73	12,40
<b>Poup.<sup>(1)</sup></b>	0,7082	0,6515	0,6501	0,6814	0,7421	0,6639	0,6491	0,6671	0,5558	0,5976	0,5000	0,5608	7,90
<b>Poup.<sup>(2)</sup></b>	0,6515	0,6515	0,6501	0,6814	0,7421	0,6639	0,6491	0,6671	0,5558	0,5976	0,5000	0,5608	7,90
<b>SFH UPC</b>	23,81	23,81	23,81	23,67	23,67	23,67	23,59	23,59	23,59	23,55	23,55	23,55	0,21

(1) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos até 03/05/2012. (2) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos a partir de 04/05/2012.

**Anexo I - Comércio**

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS <sup>(1)</sup>
Até 180.000,00	4,00	-	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,30	5.940,00	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50	13.860,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70	22.500,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30	87.300,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00	378.000,00	13,50	10,00	28,27	6,13	42,10	—

(1) Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ICMS será calculado pela fórmula:  $(RBT12 \times 14,30\% - R\$ 87.300,00) / RBT12 \times 33,5\%$ .

**Anexo II - Indústria**

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI <sup>(2)</sup>	ICMS
Até 180.000,00	4,50	—	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,80	5.940,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,00	13.860,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20	22.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70	85.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00	720.000,00	8,50	7,50	20,96	4,54	23,50	35,00	—

(2) Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula:  $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$ .

O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 8,09%; CSLL = 5,15%; Cofins = 16,93%; PIS/Pasep = 3,66%; CPP = 55,14%; IPI = 11,03%. Total = 100%.

**Anexo III - Serviços**

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS <sup>(3)</sup>
Até 180.000,00	6,00	—	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50
De 180.000,01 a 360.000,00	11,20	9.360,00	4,00	3,50	14,05	3,05	43,40	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,50	17.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00	35.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00	125.640,00	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50 <sup>(3)</sup>
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	648.000,00	35,00	15,00	16,03	3,47	30,50	—

(3) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula:  $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$ .

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 6,02%; CSLL = 5,26%; Cofins = 19,28%; PIS/Pasep = 4,18%; CPP = 65,26%. Total = 100%.

**Anexo IV – Serviços**

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS <sup>(4)</sup>
Até 180.000,00	4,50	—	18,80	15,20	17,67	3,83	44,50
De 180.000,01 a 360.000,00	9,00	8.100,00	19,80	15,20	20,55	4,45	40,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,20	12.420,00	20,80	15,20	19,73	4,27	40,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00	39.780,00	17,80	19,20	18,90	4,10	40,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00	183.780,00	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00 <sup>(4)</sup>
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	828.000,00	53,50	21,50	20,55	4,45	—

(4) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na quinta faixa, quando a Alíquota Efetiva (AE) for superior a 12,5%, a repartição será: IRPJ = (AE - 5%) x 31,33%; CSLL = (AE - 5%) x 32,00%; Cofins = (AE - 5%) x 30,13%; PIS/Pasep = (AE - 5%) x 6,54%; ISS = Percentual de ISS fixo em 5%. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula:  $\{[RBT12 \times 22\%] - R\$ 183.780,00\} / RBT12 \times 40\%$ .

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 31,33%; CSLL = 32%; Cofins = 30,13%; PIS/Pasep = 6,54%. Total = 100%.

**Anexo V – Serviços**

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS <sup>(5)</sup>
Até 180.000,00	15,50	—	25,00	15,00	14,10	3,05	28,85	14,00
De 180.000,01 a 360.000,00	18,00	4.500,00	23,00	15,00	14,10	3,05	27,85	17,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50	9.900,00	24,00	15,00	14,92	3,23	23,85	19,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50	17.100,00	21,00	15,00	15,74	3,41	23,85	21,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00	62.100,00	23,00	12,50	14,10	3,05	23,85	23,50 <sup>(5)</sup>
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50	540.000,00	35,00	15,50	16,44	3,56	29,50	—

(5) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula:  $\{[(RBT12 \times 23\%) - R\$ 62.100,00] / RBT12\} \times 23,5\%$ .

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 30,07%; CSLL = 16,34%; Cofins = 18,43%; PIS/Pasep = 3,99%; CPP = 31,17%. Total = 100%.

**Tributação das atividades do setor de serviços – Anexo IV:** a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; b) execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; c) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e d) serviços advocatícios. **Anexo III (“r” >= 28%) ou Anexo V (“r” < 28%):** a) administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; j) serviços de prótese em geral; k) fisioterapia; l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; m) medicina veterinária; n) odontologia e prótese dentária; o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; p) serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; q) arquitetura e urbanismo; r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; t) perícia, leilão e avaliação; u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; v) jornalismo e publicidade; w) agência; e x) outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III e IV. **As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.**



## **Por trás de todo negócio de sucesso, está uma excelente equipe contábil.**

Nós sabemos o quão complexa é a gestão de todos os departamentos de uma empresa. E sabemos, também, o quanto essa complexidade aumentou ainda mais nos últimos dois anos.

Por isso, hoje queremos reforçar que estaremos sempre aqui para apoiar você (e a sua empresa, é claro) e ajudá-lo a cuidar das rotinas trabalhistas e burocracias fiscais e contábeis, para que você possa investir mais tempo e energia cuidando da gestão estratégica. Nós também podemos assessorá-lo com informações gerenciais, para que você possa tomar as melhores decisões para cuidar da administração do seu negócio.

É um enorme prazer acompanhar a sua empresa nessa jornada.

**Conte sempre conosco!**